



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ERRATA N.º. 002/2025

Na publicação da Portaria n.º. 101/2025, no dia 03/02/2025, edição n.º. 2.696, página 475, protocolo 1483448.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º. 101/2025.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º. 089/2025.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 03 de fevereiro de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 101/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora, ELIANI DOS SANTOS GOMES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Inexigibilidade de Licitação n.º. 002/2025 – Fornecedor: SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, CNPJ N.º. 06.698.248/0001-54;

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução da referida contratação.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 24 de janeiro de 2025.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIANI DOS SANTOS GOMES

FLAVIO MARTINELI